



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU-BAHIA**

sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **1072**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:
Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:
Renato Adelino Almeida

**PODER
EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro
CEP: 48.725-000

Telefone: (75) 3684-2383

E-mail: diario@domunicipio.com

Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-
BA, via email: diario@domunicipio.com



Portal da transparência:
www.prefeituradeichu.com

A PREFEITURA DE ICHU PUBLICA:

**DECERTO Nº. 030/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 –
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO ACERCA DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.**

**imprensa
oficial**

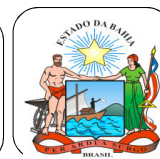
A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECERTO N°. 030/2019
23 de agosto 2019

“Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão para acompanhamento e avaliação acerca do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, de acordo com determinação do Ministério Público do Trabalho, conforme Termo de Ajustamento de Conduta 000034.2005.05.006/0, bem como a ser instituído mediante Edital próprio, da Administração Municipal de Ichu (BA) e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Ichu (BA), Sr. Carlos Santiago de Almeida, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, que exige para investidura no serviço público a prévia submissão a concurso público de provas e títulos;
Considerando, a existência no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de vagas que necessitam ser preenchidas gradativamente, de acordo com a necessidade de serviço;

Considerando, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Considerando, por fim, a existência de **Termo de Ajustamento de Conduta 000034.2005.05.006/0**, formalizado pela Administração Pública perante o Ministério Público do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída Comissão para Acompanhamento do Concurso Público, a qual deverá fiscalizar os trabalhos necessários à elaboração do Edital para convocação para o Certame Público, visando acompanhar e atestar a lisura e transparência do processo devendo ser composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um), representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

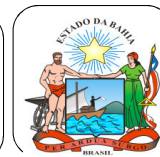
- I – **José Carlos Mendonça Oliveira** – Representante do Município de Ichu;
- II – **Gustavo Luz Heuter** – Representante do Município de Ichu;
- III – **Edvaldo Apolônio da Silva** – Representante da Câmara Municipal de Ichu;
- IV – **Adailton Conceição Carneiro** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ichu;

Parágrafo Primeiro: Os componentes da comissão, no curso da execução dos trabalhos, poderão ser acompanhados por representantes Jurídicos dos referidos Poderes, como também do Sindicato da Categoria.



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



Art. 2ª – A comissão terá sua composição formada por Presidente, que obrigatoriamente será representado por membro do Poder Executivo, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto, sendo seus membros os seguintes:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV - Secretário-Adjunto;

Art. 3ª – A comissão terá às atribuições necessárias para avaliação acerca da necessidade do provimento dos cargos, descrevendo o seguinte:

- I – Os cargos e referências salariais;
- II – As etapas do Concurso;
- III – As etapas eliminatórias e classificatórias
- IV – Os tipos de provas e avaliações;
- V – Definir em conjunto com a empresa contratada o cronograma de execução do concurso.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão designar e conduzir as respectivas reuniões e deliberações acerca das decisões a serem tomadas.

Art. 5º - Compete ao Secretário da Comissão a lavratura das atas dos trabalhos, assinando-as com os demais membros, fazer proposições para o bom andamento dos trabalhos e elaborar relatórios que deverão ser submetidos à análise da comissão.

Art. 6º - O concurso público reger-se-á pelas disposições específicas do seu Edital, cabendo à comissão decidir acerca de eventuais casos omissos, cuja deliberação será submetida para chancela do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Ichu (BA), 23 de agosto de 2019.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.